



**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 149/2022**

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.**

- 1. Período para apresentação da proposta: de 17/08/2022 a 22/08/2022**
- A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

- 3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
  - 4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
  - 4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde (SMS/Cajamar) e suas unidades.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Modalidade: Pregão, menor preço, aquisição.**

### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Aquisição de Sistema de Digitalização de Imagens Radiográficas visando à necessidade dos serviços prestados em mamografia bilateral, de melhora na qualidade de imagem e agilidade dos laudos emitidos.  
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS**

- 1.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da Ficha Orçamentária nº \_\_\_\_\_, do exercício vigente;
- 1.2. Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

### 2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no Almojarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07791-600 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h as 15h;
- 2.2. Os produtos a serem entregues deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos conforme descritivo e/ou modelos disponibilizados (quando for o caso) pela Secretaria de Saúde.



- 2.3. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, com sujidades ou danificadas de forma a prejudicar o uso ou perda parcial do material;
- 2.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
- 2.5. Os materiais/produtos estarão sujeitas à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e especificação constante no pedido e serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação conforme os termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3. DO PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pedido, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;
- 3.2. O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;
- 3.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **4. DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas **referentes aos seus empregados**, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 4.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas **relacionadas ao fornecimento**, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.



## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. São obrigações do Município de Cajamar**

- 5.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados no **item 5.1**;
- 5.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 5.1.3.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital
- 5.1.4.** Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

### **5.2. São obrigações do FORNECEDOR**

- 5.2.1.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- 5.2.2.** Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no **item 5** (Condições de Fornecimento);
- 5.2.3.** Comunicar por escrito ao Município (Divisão de Almoxarifado da Saúde e Departamento de compras e Licitações) qualquer anormalidade quanto ao prazo de entrega ou qualidade do produto, prestando os esclarecimentos necessários com urgência;
- 5.2.4.** Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados;

## **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais previstas no instrumento convocatório e na ARP, poderá ficar,



pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com o Município de Cajamar e ser descredenciada de seu Registro Cadastral de Fornecedores.

- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento na execução do objeto;
- 6.1.3. Não manutenção da proposta, após a adjudicação;
- 6.1.4. Comportamento inidôneo;
- 6.1.5. Fraude na execução do contrato;
- 6.1.6. Falha na execução do contrato;

6.2. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações acima, ou nas previstas no edital e contrato;

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 7.2. O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;
- 7.3. O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna da licitação, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena consecução do objeto da licitação pretendida.
- 7.4. Com garantia de no mínimo 12 meses.



### ESPECIFICAÇÃO

Item	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.
------	---------------	------	------

<p><b>Item</b> <b>01</b></p>	<p><b>SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS</b>, com um leitor integrado ao sistema, de leitura única (<b>monocassete</b>) de cassetes p/ exames de <b>Mamografia</b>, nos formatos: 18x24cm e 24x30cm, conforme especificado a seguir:</p> <p>O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 20 pixels/mm (50 µm pixel pitch) para mamografia, todos os tamanhos de cassetes. Escala de cinzas na aquisição de dados mínimo 16 bits/pixel e saída 12 bits/pixel. Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicada às salas de exame.</p> <p>O sistema deve possuir capacidade de:</p> <p>Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Produção média de 32 Plates /hora em resolução padrão de 20 pixels/mm no formato 24x30cm; (comprovar com catálogo em sitio de internet global ou USA).</p> <p>Uma estação para identificação, tratamento de imagens de mamografia e entrada de informações dos pacientes e exames, recebendo os dados digitalmente pela rede de computadores e módulo de pré-visualização das imagens recém-adquiridas no sistema em resolução padrão em <b>MONITOR DICOM</b> de pelo menos 19 Polegadas.</p> <p>O pós-processamento de imagens deverá ser visualizado em Monitor Dicom com resolução de 1280x1024 pontos de alto brilho de 330 cd/m<sup>2</sup> e alto-contraste de 900:1 e no tamanho de pelo menos 19 polegadas e estar em conformidade com o padrão DICOM parte 14, deverá ter acabamento anti-microbial (comprovar com catálogo em sitio de internet global ou internacional – USA).</p> <p>Geração de imagens por meio de um software de processamento básico. A unidade deve, também, ter um (software) adicional de pós-processamento de imagens permitindo, a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latitude da imagem, sem prejuízo ao “raw data” da imagem;</p> <p>Possuir software analítico para racionalização de colimação, conhecido como auto cropping (recorte automático).</p> <p>Efetuar conexão DICOM 3.0, Storage SCU para arquivamento em sistemas PACS;</p> <p>Efetuar de modo automático o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação;</p> <p>Efetuar anotações de texto e marcações (tipo setas e desenhos de círculos e retângulos) dentro da área de imagem, incluindo medições de distâncias, ângulos;</p> <p>Efetuar conexão DICOM 3.0 Print SCU para impressão;</p> <p>Efetuar gravação de CD / DVD com um ou múltiplos pacientes com imagens, e visualizador, formato DICOM ou JPG.</p> <p>Sistema de gerenciamento de lista de trabalho para conexão com o sistema de informação hospitalar, com capacidade de efetuar conexão DICOM 3.0 MWL SCU para recebimento das informações do sistema de informação hospitalar (HIS) (Modality Worklist Management). Este módulo também deverá buscar as listas de trabalho através de compartilhamento de arquivos texto ASCII com delimitadores de campo e pacientes conforme presente no sistema de agendamento da recepção da radiologia;</p> <p>Possibilitar ao operador, capacidade de formatar a impressão no mínimo com 02 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme e selecionar tamanhos diferentes de película.</p> <p>Possibilidade de expansão de cada módulo (identificação, digitalização, pós-</p>	<p>UN</p>	<p>01</p>
----------------------------------	---	-----------	-----------



<p>processamento) individualmente, sem a necessidade de investimento em outro sistema completo;</p> <p>Alimentação: 220-240 v-1, 0A – 50/60hz 100-120 v-2ª- 50/60hz</p> <p>Conjunto de cassetes para mamografia com placas de fósforo com resolução de 20 pixels/mm p/ mamografia, nos seguintes formatos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 24x30cm: 04 conjuntos p/ Mamografia</li><li>• 18x24cm: 04 conjuntos p/ Mamografia</li></ul> <p>Parametrização de todos os filtros dos exames de radiografia para atender os níveis de qualidades presentes no Hospital;</p> <p>Impressora com tecnologia de impressão a seco (DRY) com sistema de Imagem Direta Digital e possua na resolução mínima de 508 DPI, compatível ao modo de resolução de 50 µm, para impressão de imagens de radiologia geral, mamografia, tomografia, ressonância magnética, DR e CR.</p> <p>Possuir 02 bandejas de armazenamento on-line do sistema (qualquer tamanho de filme em cada bandeja).</p> <p>O equipamento deverá ser DICOM NATIVO, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos (Print Server) para conversão do sinal ao padrão DICOM 3.0;</p> <p>Permitir conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0 e Ethernet TCP/IP;</p> <p>No-break 3 kVA - 220 v</p> <p><b>EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:</b> Marca do fabricante e registro no ministério da saúde.</p> <p><b>GARANTIA, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO:</b> Instalação e Treinamento no local de todos os técnicos de radiografia para o uso do sistema de digitalização e Engenharia Clínica 100% por conta do fornecedor;</p> <p>Garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos a partir da instalação.</p> <p>Apresentar Registro no Ministério da Saúde dos equipamentos.</p>		
--	--	--

**Patrícia Haddad**  
**Secretária Municipal de Saúde**